

LEI Nº 730/05, DE 06 DE SETEMBRO DE 2005.

Autor: Vereador Robson Souza da Silva

“Obriga o Poder Executivo a garantir o fornecimento de medicamentos nas Unidades Básicas de Saúde.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu PROMULGO, a seguinte Lei:

Art. 1º - As Unidades Básicas de Saúde, atualmente existentes e as que venham a ser construída, deverão obrigatoriamente fornecer aos seus pacientes, os medicamentos prescritos pela equipe médica da Unidade.

Art. 2º - Cabe a Secretaria Municipal de Saúde, criar as condições para que as Unidades Básicas de Saúde possam cumprir tal determinação.

Art. 3º - As Unidades Básicas de Saúde, atualmente existentes que ainda não possuem espaço físico adequado, deverão dele estar dotado, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MILTON CAMPOS ANTÔNIO
PRESIDENTE